



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2013

LC nº 881

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médico (cardiologista), para atendimento junto a Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

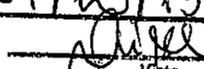
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 24 de outubro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

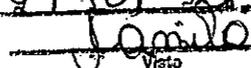
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

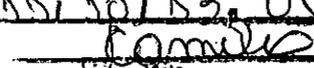
Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR
Nº _____
co. 14.10.13 fl. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3695
10.10.13 nº 40

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
01 nº 319
10.10.13 nº 01

Visto

Processo Licitatório

Folha nº 01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 08 de Outubro de 2013.

**Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Arnildo Rieger**

Solicito que seja realizado processo licitatório na modalidade de pregão presencial para o serviço de cardiologia.

Na forma de atendimento que segue:

- Atendimento de no mínimo 20 consultas mês na especialidade de cardiologia;
- Laudar no mínimo 20 laudos de eletrocardiograma mês;
- O atendimento se dará na localidade da empresa contratada no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 de segunda à sexta-feiras conforme disponibilidade da agenda.
- Os documentos comprobatórios dos profissionais que a empresa deverá apresentar: certificado de pós-graduação e/ou residência na especialidade em instituição de ensino reconhecido pelo MEC.

Validade 1 ano

Atenciosamente,

*1075
250

1.325,00*

Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde

CPF: 034.143.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO

10 NOV 3

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	3104	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3091
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.50.30.00	SERV. E PROCED.EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 08/10/2013

Empenhado no Período.... =	450,00
Liquidado no Período.... =	450,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	53.278,90
Empenhado até o Período. =	359.125,79
Liquidado até o Período. =	359.125,79
Pago até o Período..... =	358.691,54
A Pagar Processado..... =	434,25
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	434,25


 Cleunice Fritzen Pinken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR

Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ: 09.531.936/0001-13
Rua: São Paulo nº 245
Marechal Cândido Rondon Pr
Telefone: (45) 3254-8710

Marechal Cândido Rondon, 03 de outubro de 2013.

Para Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Proposta de Preços para Serviços Médicos

Local: As consultas serão realizadas no consultório do profissional contratado
Horário: 08:00 às 12:00 e 13:30 e 17:30
Dias: segunda à sexta-feiras

Procedimentos:

Realização de consulta no mínimo 20/mês

Valor por consulta: 43,00

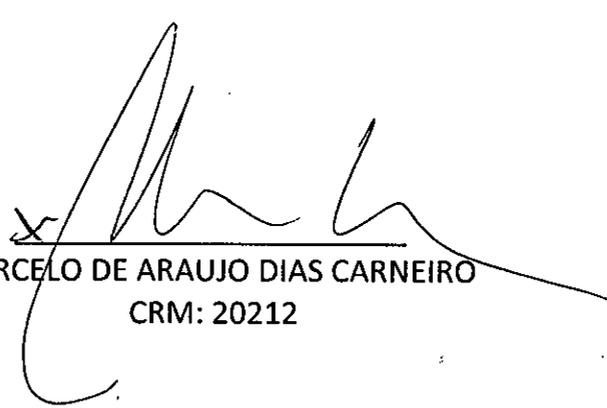
Laudo de exame de eletrocardiograma no mínimo 20/mês

Valor por laudo: 10,00

Prestação de serviços médicos na área de cardiologia, serão realizados no consultório médico do profissional.

Validade da proposta 30 dias.

Atenciosamente,


MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO
CRM: 20212

Processo Licitatório

Folha nº 04
Pato Bragado - PR

CLÍNICA GIESTA
PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO E CIA LTDA
RUA: 7 DE SETEMBRO, 584 – CENTRO SALA02-
CEP: 85.890-000
MISSAL - PARANÁ

Para
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para prestação de serviços médicos em cardiologia, localizada R. 7 de setembro, sala 02 na cidade de Missal, estado do Paraná, com CNPJ 08.239.772/0001-92, com realização de consultas semanais conforme a disponibilidade de agenda do profissional de segunda à sexta-feira, atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, perfazendo um total de no mínimo 25 consultas e 25 laudos mês.

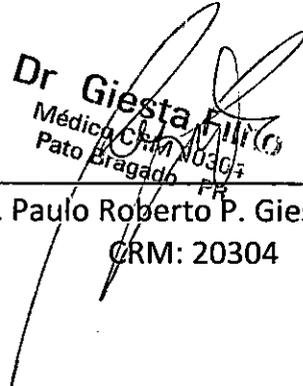
Valor da consulta: 65,00

Valor do laudo: 18,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


Dr. Paulo Roberto P. Giesta Filho
Médico Clínico
Pato Bragado - PR
CRM: 20304

Processo Licitatório

Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de outubro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (Cardiologista) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 144/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 24 de outubro de 2013, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 144/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h10min horas, do dia 24/11/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Cardiologista), para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **24 de outubro de 2013, às 11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 144/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 144/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Conter indicação do valor unitário por procedimento, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.11.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal global superior à:

- a) R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta;
- b) R\$ 10,00 (dez reais) por laudo.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realizações dos procedimentos, será de responsabilidade da Licitante participante deste Processo.

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 11.10.1 Documento que comprove a inscrição da Licitante junto ao Conselho (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
- 11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios; devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

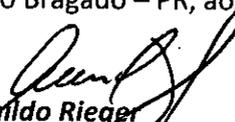
23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 144/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA:

2.1.1 *Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, na especialidade de Cardiologia (Consultas e laudos de exames), sendo:*

ITEM 1 – Consultas - Teto Máximo R\$ 43,00 (por consulta)

- Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Cardiologia, aos Municípios de Pato Bragado - PR, em número médio de 20 (vinte) consultas/mês;
- O local de realização das consultas, com profissional habilitado a ser indicado pela Licitante Contratada, deverá ser em consultório adequado para o serviço, de responsabilidade da Contratada, em horários pré-agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, de segunda à sexta feira, do horário das 07h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min.
- Todos os equipamentos e o material de consumo para as consultas deverão ser fornecidos pela Licitante participante do Processo.
- Os pacientes encaminhados pela secretaria de saúde, para consultas com Cardiologista, estarão com exame de eletrocardiograma em mãos, previamente realizado na Secretaria de Saúde de Pato Bragado – PR.

ITEM 2 – Laudo de Eletrocardiograma - Teto Máximo até R\$ 10,00

- Serviços de emissão de laudos, por escrito, em exames de eletrocardiograma já realizados. Média de 20 (vinte) laudos por mês.

Todos os profissionais, que prestarão os serviços descritos nesta Cláusula, deverão zelar pela boa conduta e ética profissional, diante dos procedimentos realizados.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, outubro de 2013.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços;
- 1.2 Serão pagas somente os procedimentos realizados, previamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado – PR.
- 1.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Mensal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

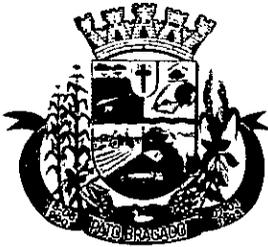
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 144/2013, conforme relacionado abaixo:

Item 1: Valor unitário da Consulta R\$ x 20/mês =

Item 2: Valor unitário do Laudo R\$ x 20/mês =

Valor mensal global proposto (somando o total do mês do Item 1 + o total do mês do Item 2): R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM 1 – Consultas - Teto Máximo R\$ 43,00 (por consulta)

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Cardiologia, aos Municípes de Pato Bragado - PR, em número médio de 25 (vinte e cinco) consultas/mês;

O local de realização dos serviços deverá ser em consultório de responsabilidade da Contratada, em horários pré agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, de segunda à sexta feira, do horário das 07h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min.

Todos os equipamentos e o material de consumo para as consultas deverão ser fornecidos pela Licitante participante do Processo.

Os pacientes encaminhados pela secretaria de saúde, para consultas com Cardiologista, estarão com exame de eletrocardiograma em mãos, previamente realizado na Secretaria de Saúde de Pato Bragado – PR.

ITEM 2 – Laudo de Eletrocardiograma - Teto Máximo até R\$ 10,00

Serviços de emissão de laudos, por escrito, em exames de eletrocardiograma já realizados.

Todos os profissionais, que prestarão os serviços descritos nesta Cláusula, deverão zelar pela boa conduta e ética profissional, diante dos procedimentos realizados.

2.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____) por consulta médica e R\$ por laudo de exame de ecografia.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.30.3104 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1893;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 144/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 144/2013

Objeto: Profissional de Cardiologia

Data de Abertura: 24 de Outubro de 2013

Hora: 11h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua São Paulo, nº 245, Sala 01 e 02

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

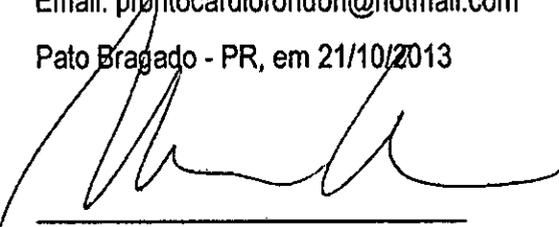
CNPJ nº: 09.531.936/0001-13

Telefone: (45) 3254-8710

Pessoa para contato: Suzane - Secretária

Email: prontocardiorondon@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 21/10/2013



Marcelo de Araujo Dias Carneiro

CPF: 044.625.877-97

RG: 10.412.847-5

Processo Licitatório

Folha nº

36

Pato Bragado - PR



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO I

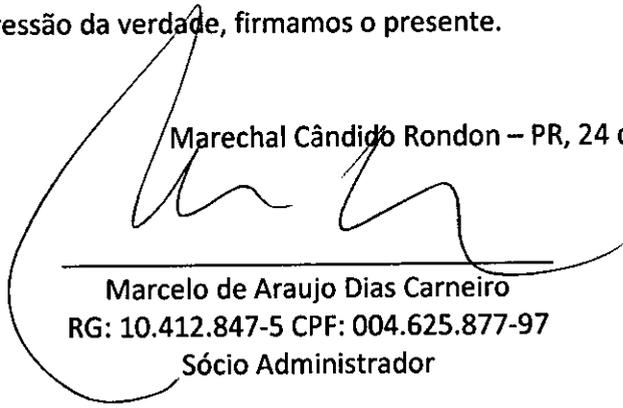
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 144/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13, com sede à Rua São Paulo nº 245, Salas 01 e 02, neste ato representada pelo sócio, Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro RG 10.412.847-5 CPF/MF 004.625.877-97 residente na Rua Cabral, nº 737, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Suzane Aparecida dos Santos, RG9.498.736-9, CPF/MF 078.101.939-70 residente na Rua Onofre Machado de Souza, nº 277, Bairro Augusto 2, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 144, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.


Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador



Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro-RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, brasileira, divorciada, natural de Rio de Janeiro-RJ, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 854.931.637-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 04076529-9 SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Rosa Antunes, 10 CA 18, Vargem Pequena, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22783-225,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618663-4 em 06/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20082461309 em 19/06/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteira, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº103.431.727-04, portadora da carteira de identidade civil nº 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 250 (duzentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ingressante **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00



Processo Licitatório

Folha nº

38

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 2 de 5

(Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO	99.00	24750	24.750,00
MAGALI MENEZES DE ARAUJO	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon -PR.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.531.936/0001-13
NIRE: 412.0618663-4**

1) MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) MAGALI MENEZES DE ARAUJO, brasileira, solteira, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 103.431.727-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13,



Processo Licitatório

Folha nº

39

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 4 de 5

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



Folha nº 41

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

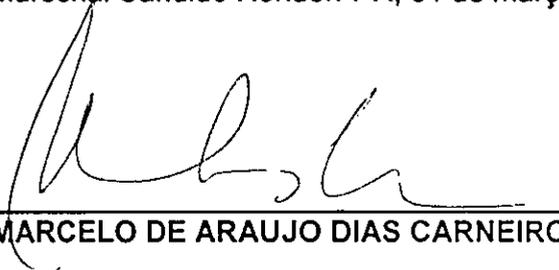
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

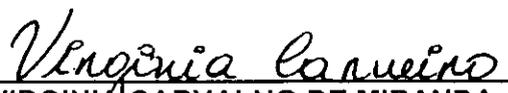
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 31 de março de 2011.


MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO

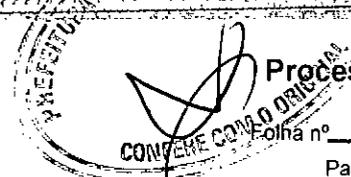

VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA
DIAS CARNEIRO


MAGALI MENEZES DE ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2011
SOB NÚMERO: 2011.2729320
Protocolo: 11/272932-0, DE 03/05/2011

Empresa: 41 2 0618663 4
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO &
CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Branco - PR

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: Marcelo De Araujo Dias Carneiro , Brasileiro , Casado , Médico , portador(a) do CPF nº 004.625.877-97, RG nº10.412.847-5, expedido pelo SSP PR, residente e domiciliado(a) a Rua Cabral , Centro , município Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, CEP 85960-000, telefone 3254-8710 , pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) Suzane Aparecida Dos Santos, Brasileira, Solteira , Secretaria , portador(a) do CPF nº 078.101.939-70, RG nº 9 498 736 9, expedido pelo SSP PR , residente e domiciliado(a) a Rua Onofre Machado de Souza nº277, bairro Augusto 2, município Marechal Candido Rondon , Estado Paraná, CEP 85960-000, telefone 9904-2873, com poderes para representar o outorgante perante ao pregão da Secretaria de Saúde de Pato Bragado , responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir do termino do Pregão no dia 24/10/2013.

Marechal Cândido Rondon, 22 de Outubro de 2013

Marcelo De Araujo Dias Carneiro CPF nº 004.625.877-97



Processo Licitatório

Folha nº 43

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro-RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, brasileira, divorciada, natural de Rio de Janeiro-RJ, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 854.931.637-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 04076529-9 SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Rosa Antunes, 10 CA 18, Vargem Pequena, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22783-225,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618663-4 em 06/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20082461309 em 19/06/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteira, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº103.431.727-04, portadora da carteira de identidade civil nº 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 250 (duzentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ingressante **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00



Processo Licitação

Folha nº

44

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 2 de 5

(Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO	99.00	24750	24.750,00
MAGALI MENEZES DE ARAUJO	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon -PR.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.531.936/0001-13
NIRE: 412.0618663-4**

1) **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 103.431.727-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13,



Processo Licitatório

Folha nº 45

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 4 de 5

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

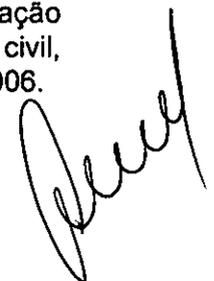
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



Processo Licitatório

Folha nº 47

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

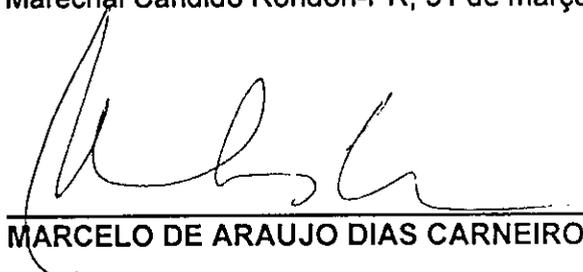
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

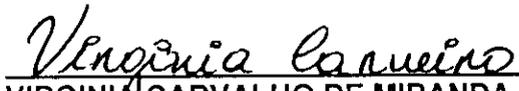
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 31 de março de 2011.


MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO


VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA
DIAS CARNEIRO


MAGALI MENEZES DE ARAUJO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2011 SOB NÚMERO: 20112729320 Protocolo: 11/272932-0, DE 03/05/2011	
Empresa: 41 2 0618663 4 MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Processo Licitatório

Folha nº 218

Pato Bragado - PR



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 144/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.531.936/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro, portador do documento de identidade RG n.º 10.412.847-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.625.877-97, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.


Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador




Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

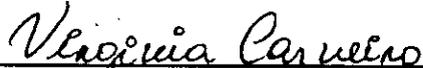
A sociedade MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/05/2008, NIRE: 41206186634, CNPJ: 09.531.936/0001-13, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

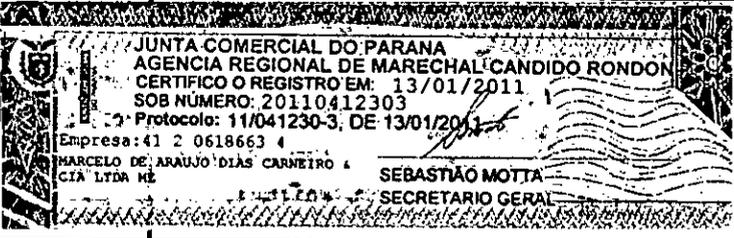
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Marechal Cândido Rondon, 17 de dezembro de 2010.


Sócio: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO


Sócio: VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	
----------------------------	--

Processo Licitatório

Folha nº 50

Pato Bragado - PR



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon - PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 144/2013

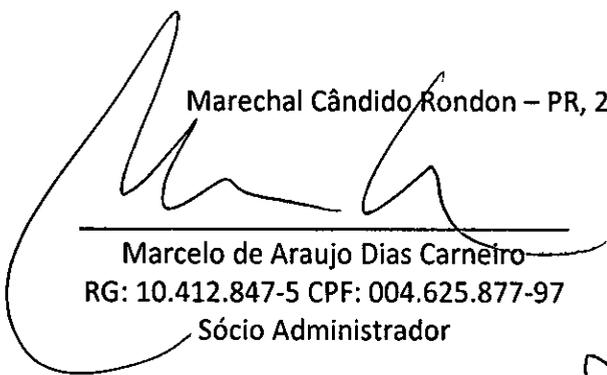
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

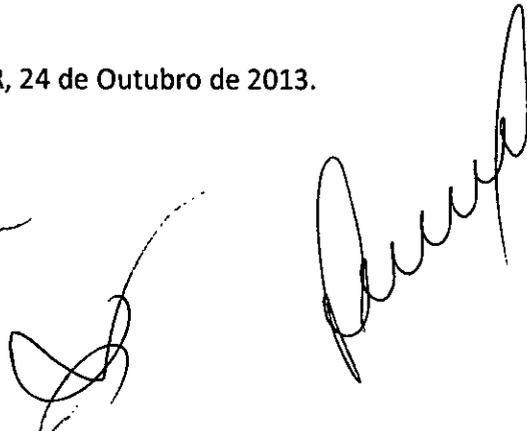
Pelo presente instrumento, a empresa Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.531.936/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro, portador do documento de identidade RG n.º 10.412.847-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.625.877-97, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.



Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador


Processo Licitatório

Folha nº 51
Pato Bragado - PR



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
Rua São Paulo, nº 245, Salas 01 e 02
Fone: (45) 3254-8710
CNPJ nº 09.531.936/0001-13

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.
À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 144/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços médicos cardiologista, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 144/2013, conforme relacionado abaixo:

Item 1: Valor unitário da Consulta R\$ 43,00 x 20/mês = R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta)
Item 2: Valor unitário do Laudo R\$ 10 x 20/mês = R\$ 200,00 (duzentos reais)
Valor mensal global proposto: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais)

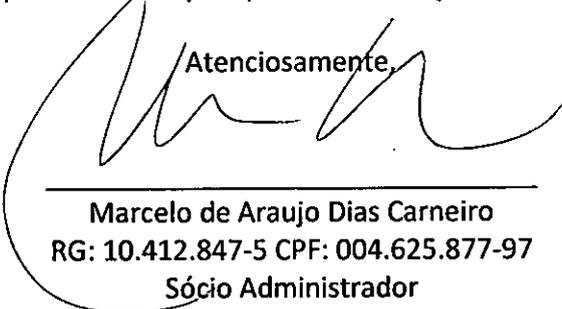
O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Dados bancários: UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ CONTA CORRENTE: 053069-7
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: 099

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador

Página 1 de 1
Processo Licitatório

Folha nº 52
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 144/2013
DATA DE ABERTURA: 24/11/2013 - HORÁRIO: 11H10MIN
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.531.936/0001-13
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 2203
Data: 24/11/2013
HS: 10:55 Roberto

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro-RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, brasileira, divorciada, natural de Rio de Janeiro-RJ, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 854.931.637-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 04076529-9 SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Rosa Antunes, 10 CA 18, Vargem Pequena, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22783-225,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618663-4 em 06/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20082461309 em 19/06/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteira, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº103.431.727-04, portadora da carteira de identidade civil nº 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA DIAS CARNEIRO**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 250 (duzentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ingressante **MAGALI MENEZES DE ARAUJO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00

Suzone



Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 2 de 5

(Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO	99.00	24750	24.750,00
MAGALI MENEZES DE ARAUJO	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 5 e 6, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon -PR.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.531.936/0001-13
NIRE: 412.0618663-4**

1) MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO, brasileiro, divorciado, natural de Rio de Janeiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.877-97, portador da carteira de identidade RG nº. 10.412.847-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cabral, 737, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) MAGALI MENEZES DE ARAUJO, brasileira, solteira, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascida em 23/12/1941, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 103.431.727-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 03.828.339-6 emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do RJ, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, 77, Parque do Ingá, Teresópolis-RJ, CEP: 25961-210,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13;

Suzanne



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 3 de 5

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618663-4 em 06/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20082461309 em 19/06/2008 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua São Paulo, 245, Sala 1 e 2, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2008 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO	99.00	24750	24.750,00
MAGALI MENEZES DE ARAUJO	1.00	250	250,00
TOTAL	100.00	25000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo de

Suzane



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4**

folha 4 de 5

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Suspense



Folha nº

57

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.531.936/0001-13
NIRE 412.0618663-4

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

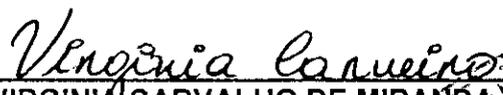
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 31 de março de 2011.


MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO


VIRGINIA CARVALHO DE MIRANDA PATO BRAGADO
DIAS CARNEIRO


MAGALI MENEZES DE ARAUJO

Suzane

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2011	
SOB NÚMERO: 201.127.29320	
Protocolo: 11/272932-0, DE 03/05/2011	
Empresa: 41 2 0618663 4	SEBASTIÃO MOTTA
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME	SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
004.625.877-97

Nome
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO

Nascimento
05/11/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Sugra

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.412.847-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/07/2011

NOME: **MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO**

FILIAÇÃO: JOSE DE RIBAMAR DIAS CARNEIRO
MAGALI MENEZES DE ARAUJO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1967

DOC ORIGEM: COMARCA-RIO DE JANEIRO/RJ, 5 ZONA
C.CAS.AV.DIV-25643, LIVRO-202B, FOLHA-41

CPF 004.625.877-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.412.847-5

POLEGANDREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COPIA DO ORIGINAL

CÓDIGO DE CONTROLE
C423.62F9.5CBC.9FD7

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

us 10-01-14 do dia 21/06/2011 (hora e data de Brasília)

Assinatura verificadora: 00

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.531.936/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2008	
NOME EMPRESARIAL MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRONTOCARDIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 245	COMPLEMENTO SALA 01 E 02	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/10/2013** às **13:51:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Suzane



Processo Licitatório

Folha nº 60

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000352013-14025936

Nome: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.531.936/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2013. ✓

Válida até 09/04/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Leziane

Processo Licitatório

Folha nº 61

Pato Bragado - PR

22/10/2013

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09531936/0001-13
Razão Social: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO E CIA LTDA ✓
Nome Fantasia: PRONTOCARDIO
Endereço: R RIO DE JANEIRO 250 SALA 05 E 06 / CENTRO /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2013 a 19/11/2013 ✓

Certificação Número: 2013102111594331024289

Informação obtida em 21/10/2013, às 11:59:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Suzane

Processo Licitatório

Folha nº 69

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME ✓
CNPJ: 09.531.936/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:56:14 do dia 21/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2014. ✓

Código de controle da certidão: **1D81.5F79.AF3C.C019**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 63

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11051063-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.531.936/0001-13 ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/02/2014 - Fornecimento Gratuito ✓

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11051063-12 Emitida Eletronicamente via Internet 21/10/2013 - 13:34:48 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 9679 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.531.936/0001-13
 Código: 3021980
 Contribuinte: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA
 Endereço: RUA SAO PAULO, 245 - SALA 01 E 02
 Bairro: CENTRO
 Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
 Estado: PR
 CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório

Folha nº 65

Pato Bragado - PR

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 21/10/2013 às 13:35:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.531.936/0001-13

Certidão nº: 37470916/2013

Expedição: 21/10/2013 às 15:11:47

Validade: 18/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.531.936/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Sugestões

Processo Licitatório

Folha nº 66

Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

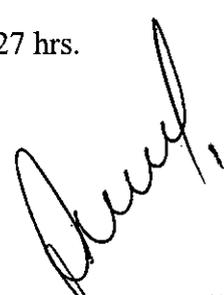
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 09.531.936/0001-13, com sede na Rua São Paulo, nº 245, centro, salas 01 e 02, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 22 de outubro de 2013 – 19:27 hrs.


Graciele Martins Leusch
E. Juramentada


Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Suzane 

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	160.603,88
DISPONIBILIDADES	136.623,77
BENS NUMERARIOS	136.623,77
CAIXA	136.164,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO	136.164,07
SICREDI	459,70
UNICREDI PIONEIRA DO PARANA	17,54
	442,16
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	23.980,11
DIREITOS REALIZ.A LONGO PRAZO	1.951,24
PARTICIP.EM OUTRAS EMPRESAS	1.951,24
SICREDI - COTA CAPITAL	955,51
UNICREDI - COTA CAPITAL	995,73
IMOBILIZADO	22.028,87
BENS E DIREITOS EM USO	29.800,43
MOVEIS E UTENSILIOS	6.847,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.913,40
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.040,03
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-7.771,56
(-)DEPREC.ACUMUL.MOVEIS/UTENS.	-2.147,96
(-)DEPREC.ACUMUL.MAQS.E EQUIP.	-4.188,77
(-)DEPREC.ACUMUL.COMPUTAD.PER.	-1.434,83

TOTAL DO ATIVO

160.603,88



Processo Licitatório

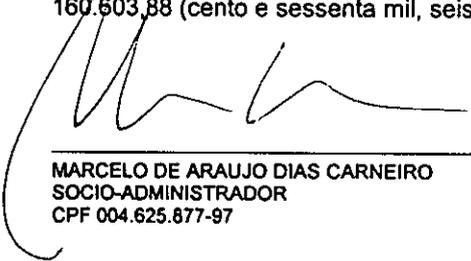
Folha nº 68

Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2012

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	160.603,88
SICREDI EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.849,04
EMPREST.E FINANC.BANCARIOS	28.467,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28.467,79
SICREDI EMPRESTIMOS	10.225,26
UNICREDI EMPRESTIMOS	4.382,82
UNICREDI EMPRESTIMOS	13.859,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.249,51
FOLHA DE PGTO.EMPREGADOS	1.518,00
SALARIOS A PAGAR	1.518,00
FOLHA PGTO.ADMINISTRADORES	3.264,65
PRO LABORE A PAGAR	3.264,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.466,86
INSS A RECOLHER	1.290,70
FGTS A PAGAR	176,16
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.296,74
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLH	235,35
IRF A RECOLHER	235,35
IMPOST.E CONTRIB.S/RECEIT	4.061,39
ISSQN A PAGAR	446,46
PIS A PAGAR	1,76
COFINS A PAGAR	8,16
CONTRIB.SOCIAL A PAGAR	1.317,44
IRPJ A PAGAR	2.287,57
OUTRAS OBRIGACOES	1.835,00
CONTAS A PAGAR	1.835,00
ALUGUEIS A PAGAR	1.500,00
HONORARIOS A PAGAR	335,00
PATRIMONIO LIQUIDO	119.754,84
CAPITAL SOCIAL	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00
MARCELO DE ARAUJO D.CARNEIRO	24.750,00
MAGALI MENEZES DE ARAUJO	250,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	94.754,84
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	94.754,84
LUCROS ACUMULADOS	94.754,84
TOTAL DO PASSIVO	160.603,88

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 160.603,88 (cento e sessenta mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos).


MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 004.625.877-97


ILGA SCHNEIDER
CONTADOR
CRC PR014692/O-2




Processo Licitatório

Folha nº 69

Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2012 a 12/2012

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	264.201,46
RECEITA DE PRESTACAO SERVICOS	264.201,46
RECEITA DE PRESTACAO SERVICOS	264.201,46
SERVICOS PRESTADOS A VISTA	264.201,46
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	14.927,39
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	14.927,39
IMP.ENC.INC.S/VENDAS E SERVIC.	14.927,39
ISSQN	5.284,05
PIS S/FATURAMENTO	1.717,29
COFINS S/FATURAMENTO	7.926,05
RECEITA LÍQUIDA	249.274,07
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	249.274,07
DESPESAS OPERACIONAIS	117.283,71
DESPESAS OPERACIONAIS	117.283,71
DESPESAS COM VENDAS	28.476,77
DESPESAS COM PESSOAL	28.476,77
SALARIOS E ORDENADOS	16.019,34
FERIAS	1.730,70
13o.SALARIO	1.533,25
FGTS	1.972,09
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	672,64
SERVICOS DE TERCEIROS	6.548,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80.678,07
DESPESAS COM ADMINISTRADORES	38.468,10
PRO-LABORE	27.610,00
INSS	10.858,10
OCUPACAO	19.923,48
ALUGUEIS	19.500,00
MANUTENCAO E REPAROS	423,48
UTILIDADES E SERVICOS	13.389,98
ENERGIA ELETRICA	2.706,15
AGUA	317,56
TELEFONE	5.160,48
SEGUROS	246,49
HONORARIOS CONTABEIS	4.020,00
CONEXAO A REDE INTERNET	34,30
MANUTENCAO MAQS.E EQUIPAM.	65,00
MANUTENCAO COMPUTAD.E PERIF.	840,00
DESPESAS GERAIS	8.361,71
IMPRESSOS E MATERIAIS	238,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.392,74
DEPRECIACOES	2.436,66
BENS DE PEQUENO VALOR	292,22
DESPESAS DIVERSAS	4.002,09
IMPOSTOS E TAXAS	534,80
TAXAS DIVERSAS	534,80
DESPESAS TRIBUTARIAS	345,61
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIB.	332,56
IOF	155,45
IRRF	18,71
TAXAS DIVERSAS	158,40
MULTAS FISCAIS	13,05
MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	13,05
RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS	7.783,26
DESPESAS FINANCEIRAS	8.922,45
JUROS PAGOS	8.629,48
DESPESAS BANCARIAS	292,97
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	-1.139,19
JUROS RECEBIDOS	-71,57
RENDIM.APLICACOES FINANCEIRAS	-1.067,62
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	131.990,36
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	131.990,36
PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL	7.609,00



Processo Licitatório

Folha nº

70

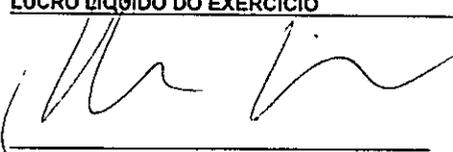
Suzane Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2012 a 12/2012

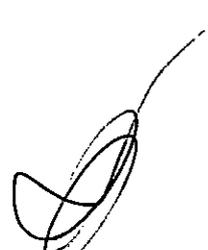
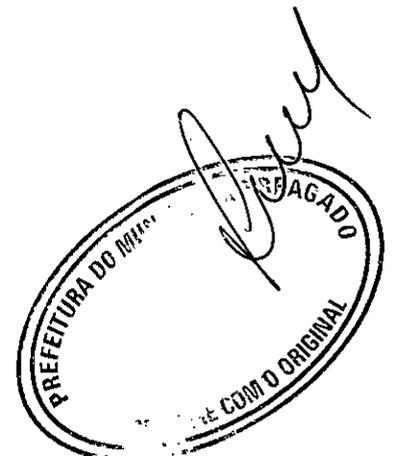
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	124.381,36
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	12.681,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	111.699,70



MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 004.625.877-97



ILGA SCHNEIDER
CONTADOR
CRC PR014692/O-2



Processo Licitatório

Folha nº 71

Sigore Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2012

Saldo inicial de lucros acumulados	79.055,14
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	79.055,14
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	111.699,70
Destinação do lucro	96.000,00
Lucros distribuídos	96.000,00
Saldo final de lucros acumulados	94.754,84
Dividendos por ação do capital social	0,00



MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 004.625.877-97



ILGA SCHNEIDER
CONTADOR
CRC PR014692/O-2



Processo Licitatório

Folha nº 72

Suzane

Pato Bragado - PR

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO
APROVADO PELO PARECER 734/86 DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Certificado



O Diretor do INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001, confere o presente certificado de **ESPECIALIZAÇÃO** ao

DR. MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO

nascido em 05 de Novembro de 1967, natural do Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 20212, CRM / PR , por ter concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **CARDIOLOGIA**, com 2.024 horas, ministrado no período de 04 de Março de 1994 a 01 de Março de 1996, obedecidas as disposições legais.

Rio de Janeiro, 17 / 08 / 2006.

Olga Cristina de P. Reis.
Secretária Acadêmica

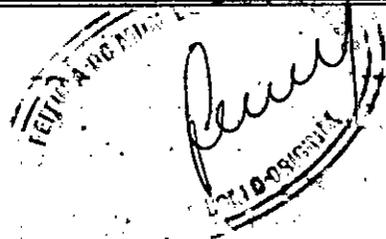
Marcelo de Araujo Dias Carneiro
Aluno

[Signature]
Diretor do IPGMRJ

[Signature]

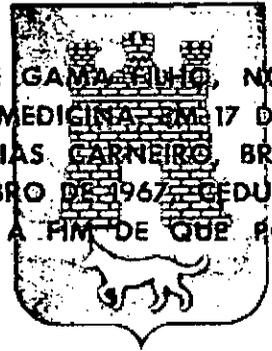
Sugem
Folha nº
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório



Universidade Gama Filho

O REITOR DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993, CONFERE O TÍTULO DE MÉDICO A MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO, BRASILEIRO, NATURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NASCIDO A 05 DE NOVEMBRO DE 1967, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 04076528-1 IIFP/RJ, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.



Rio de Janeiro, RJ, 29 de março de 1994.

Marcelo de Araujo Dias Carneiro
DIPLOMADO

Augusto
VICE-REITOR ACADÊMICO

Alfredo
REITOR

Sugem

Folha 1

laboratório

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

CURSO DE MEDICINA — Reconhecido
 pelo Decreto Federal n.º 67.280, de 28/09/1970,
 publicado no Diário Oficial de 30/09/1970.

REITORIA

Diploma Registrado sob o N.º 71.568
 a Fls. 83 do Livro de Registro N.º 25
 da U. G. F.
 Secretaria Geral, 28 de abril de 1994.

.....
 Secretário Geral

Prof. Sergio de Moraes Dias
 Reitor

Prof. Dr. Manoel José Gomes Tubino
 Vice Reitor Acadêmico

MARIA CECILIA NUNES AMARANTE
 Divisão de Registro Acadêmico
 Diretora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
 Médico inscrito sob nº 20212
 Em 30 de Setembro de 2003

[Assinatura]

DR. LUÍZ SALLIM FAIED
 Presidente

MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Diploma registrado sob nº 2299
 Livro 02 - fls. 16v - em 14/04/94
 Processo nº 23079.009367194-06
 por delegação de competência do Ministério da Edu-
 cação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU
 nº 71 de 21/10/1977.
 Divisão de Registro Acadêmico 14,04,94

[Assinatura]
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
MARCIA COUTINHO SILVA LIMA
 Assistente em Administração / UFRJ
 Registro 0042981

VISTO: *[Assinatura]*
 DIRETOR DA D. C.

Rella Vilante de A. Marques
 Matr. 4102263
 Chefe da Divisão de Diplomas SG - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO EST. RIO DE JANEIRO

DIPLOMA REGISTRADO A N.
163 do livro n.º 077
 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30
 de Setembro de 1957.
 Rio, 09 de agosto, 94
Dr. EDUARDO AUGUSTO BORDALLU
 CRM-RJ 276340-0
 Presidente



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 144/2013

DECLARAÇÃO

A empresa Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.531.936/0001-13, com sede à Rua São Paulo nº 245, Salas 01 e 02, por intermédio de seu representante legal, o Dr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro RG 10.412.847-5 CPF/MF 004.625.877-97 residente na Rua Cabral, nº 737, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná. Declara que o mesmo, para os devidos fins será o profissional indicado para executar os serviços de cardiologia presentes neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.



Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador




Suzane

30 JUN 10 2009
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA

NOME USUAL

PRONTOCARDIO

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO 250, SALA 05 E 06

CEP

CIDADE/ESTADO

85960-000

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº

C.N.P.J.

3884

09.531.936/0001-13

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO - CRMPR nº 20212

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980.

RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2010.



Curitiba, 11 de agosto de 2009

Miguel Ibrahim Abboud-Hanna
DR. MIGUEL IBRAIM ABOUD-HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE.

OBS.: Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Fone: (41) 3240-4000 - Fax (41) 3240-4001 - Caixa Postal, 2208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

Nº 009094

Processo Licitatório

Folha nº

76

Pato Bragado - PR

Suzanne

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre.
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº 29187, 2013 Data 18 / 10 / 13

Nome MARCELO DE ARAÚJO
DIAS CAVALCANTE E
CNE LIDAME

Assunto RENOVAÇÃO DO CIP
DEFICADO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESA


FELIPE CAVALCANTE MARCELO
Inscrição - PJ/DEIQA
ASSINANTE PRONUNCIÁRIO

Handwritten signature

Handwritten signature

Processo Licitatório

Folha nº 97

Pato Bragado - PR

Suzane



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 144/2013.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.531.936/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro, portador do documento de identidade RG n.º 10.412.847-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.625.877-97, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)-anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.



Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador

Processo Licitatório

Folha nº 78

Pato Bragado - PR

Suzone



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 144/2013.

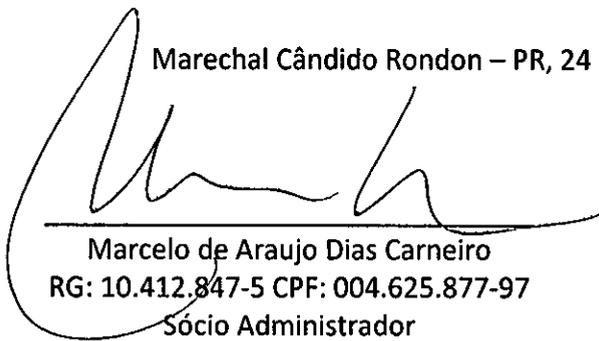
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezados Senhores:

Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.531.936/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro, portador do documento de identidade RG n.º 10.412.847-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.625.877-97, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.



Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412.847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador



Suzane

Processo Licitatório

Folha nº 79
Pato Bragado - PR



Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda
CNPJ 09.531.936/0001-13
Inscrição Municipal C.P.S 23405300
Rua São Paulo nº 245, Sala 01 e 02
Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: prontocardiorondon@hotmail.com
(45) 3254-8710

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 144/2013.

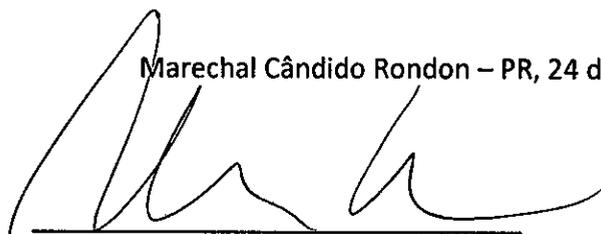
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

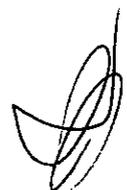
Pelo presente instrumento, a empresa Marcelo de Araujo Dias Carneiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.531.936/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo de Araujo Dias Carneiro, portador do documento de identidade RG n.º 10.412.847-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 004.625.877-97, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de Outubro de 2013.



Marcelo de Araujo Dias Carneiro
RG: 10.412,847-5 CPF: 004.625.877-97
Sócio Administrador





Suzane

Processo Licitatório

Folha nº 80
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 144/2013
DATA DE ABERTURA: 24/11/2013 - HORÁRIO: 11H10MIN
MARCELO DE ARAUJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.531.936/0001-13
ENVIO PE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2203
Data: 24/10/2013
HS: 10:55 Roberto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 177/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 144/2013, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (cardiologista), para atendimento da demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil treze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 144/2013, o qual tem como objeto de contratação de empresa especializada para disposição de profissional (cardiologista), para atendimento da demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 1 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da: **1) MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**. Esta protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**, neste ato representado e credenciado pela senhora Suzane Aparecida dos Santos. Em seguida, o Pregoeiro solicitou à credenciada, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a Licitante apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a prestação dos serviços listados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta e, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por laudo de exame de eletrocardiograma. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, não manifestou interesse em lance. Em seguida,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**, ao valor unitário final de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta, conforme item 1 (um) e, R\$ 10,00 (dez reais) o valor unitário por laudo de eletrocardiograma, conforme item 2 (dois) do objeto da Licitação em pauta. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Suzane Aparecida dos Santos

Processo Licitatório

Folha nº

83

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (cardiologista), para atendimento da demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 144/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**, ao valor final de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta e, R\$ 10,00 (dez reais) por laudo de eletrocardiograma, única participante do processo, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2013.

Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº 84

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER J. Estado do Paraná MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 144/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 144/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 144/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Cardiologista) junto ao Posto de Saúde, neste município.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 12/10/13, ficando definida a data de 24 de outubro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 177/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, a proposta apresentada foi de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta – Item 01 e R\$ 10,00 (dez reais) por laudo de exame de eletrocardiograma – Item 02.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada não manifestou interesse, sendo que ao final foi aceito pelo Pregoeiro os valores inicialmente apresentados.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame,

Processo Licitatório

Folha nº

85

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 24 de outubro de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 86

Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

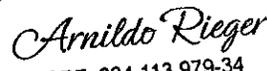
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (cardiologista), para atendimento da demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **MARCELO DE ARAÚJO DIAS CARNEIRO & CIA LTDA**, ao valor final de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por consulta e, R\$ 10,00 (dez reais) por laudo de eletrocardiograma, para prestação dos serviços médicos citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente Nº 3704
de 25/10/13 44
Comido
Visto

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente Nº 323
de 24/10/13 05
Comido
Visto